



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. Nº 1220
FLS. Nº 1220
Folhas 295
Rubrica A
PTOC. Nº 025/2022
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com sede na Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pela **Secretária de Assistência Social, Laurinete Lobato**, nomeada pela Portaria nº 005/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 054.693.173-15, portadora da Carteira de Identidade nº 186881120011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, publicada no DOU-Diário Oficial da União, DOM-Diário Oficial do Município e no Jornal Pequeno de 09/03/2022, processo administrativo n.º 025/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **aquisição de Cesta Básica (gêneros alimentícios)**, para distribuição gratuita às famílias carentes deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1ª EMPRESA: L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 31.922.392/0001-70

ENDEREÇO: Rua Diogo dos Reis, nº 849 – Matriz – Pinheiro – MA.

TELEFONE: (98) 98867-3283

E-MAIL: lpscomercio2019@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Pedro Soares Carvalho

CPF: 957.197.683-00 / RG: 000115453699 SSP-MA

Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
1	Arroz Tipo 1 - branco, polido, safra nova, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso; isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos, parasitas e mistura de outras variedades. Embalagem plástica, fardos de 30Kg, contendo prazo de validade, marca, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	Kg	96.772	PANELA DE OURO/ PANELA DE OURO	3,93	380.313,96

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 1343/2013

Folhas 226

Rubrica A

FLS. Nº 127

Proc. Nº 025/2013

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA

CNPJ nº 06.226.583/0001-50

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

5	BISCOITO - Tipo cream cracker. Composição básica: farinha de trigo, leite, gordura vegetal, sal refinado, amido de milho, extrato de malte, açúcar, fermento químico e estabilizante de lecitina de soja. Embalagem dupla plástica de PVC de até 400g, contendo prazo validade, marca, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionadas em caixas de papelão até 8Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	Pacote	48.386	AGUA / A.J. MACEDO	3,97	192.092,42
6	AÇUCAR CRISTAL - Tipo cristal granulado, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagem plástica de 1Kg, contendo prazo de validade, marca, composição nutricionais, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	Kg	48.386	CAETÉ / GRUPO CARLOS LYRA	4,12	199.350,32
8	SARDINHA - c/molho de tomate 125G	UND	48.386	PESCADOR / CAMIL ALIMENTOS S/A	4,48	216.769,28
9	MARGARINA - Vegetal, com sal, cor amarela a branco amarelada, homogênea, sabor e cheiro característicos. Embalagem de 500g contendo prazo de validade, marca, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos de papelão. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	POTE	24.193	PURO SABOR / M DIAS BRANCO S/A	4,10	99.191,30
11	LEITE EM PÓ - Livre de umidade e fermentação. Aparência: pó fino, cor amarelo claro, cheiro e sabor característico. Embalagem aluminizada, de 200g contendo prazo de validade, marca, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos de papelão de até 10Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	Pacote	48.386	ITALAC / ITALAC	5,19	251.123,34
Valor Total						1.338.840,62

2ª EMPRESA: J ALVESP DIAS - EPP

CNPJ: 22.601.664/0001-49

ENDEREÇO: Av Duque de Caxias, nº 1295 – Nazaré – Santa Helena – MA.

TELEFONE: (98) 98127-0357

E-MAIL: luis_aladias@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Janiel Alves Dias

CPF: 039.885.863-23 / RG: 027.968.302.004-2



PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. nº 12743/2022

Folhas 7/7

Rubrica A

FLS. Nº 1222

Proc. Nº 025/2022

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA

CNPJ nº 06.226.583/0001-50

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
2	MACARRÃO - Massa a base de trigo e ovos, isento de sujidades e parasitas, fabricado a partir de matéria prima selecionada. Embalagem plástica de 500g, acondicionadas em fardos plásticos de até 5Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	Pacote	48.386	POTY	2,67	129.190,62
10	FLOCÃO DE MILHO - Farinha em flocos de milho tipo flocão, para cuscuz, composto de 100% de grãos de milho, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem fermentação e sabores rançosos. Embalagem de 500g, contendo prazo de validade, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão sanitário competente. Prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	Pacote	48.386	POTY	2,70	130.642,20
Valor Total						259.832,82

3ª EMPRESA: A A DE CARVALHO COMÉRCIO - EPP

CNPJ: 23.217.924/0001-40

ENDEREÇO: Av Castelo Branco, nº 73 – Centro – Vargem Grande – MA.

TELEFONE: (98) 99123-7158

E-MAIL: amerilton@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Amerilton Araújo de Carvalho

CPF: 015.731.563-02 / RG: 021426992002-1

Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
3	ÓLEO DE SOJA - Refinado, vegetal, livre de gorduras trans. Isento de impurezas, limpo. Embalagem PET de 900ml, contendo prazo de validade, marca, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos plásticos ou de papelão até 20 unidades. O prazo de validade não deve ser inferior a 120 dias.	UND	24.193	SINHÁ / CARAMUJO	9,85	238.301,05
4	FEIJÃO TIPO 1 - comum, isento de sujidades, parasitas, resíduos terrosos, caruncho, fungos e gorgulhos. Embalagem plásticas de 1kg, contendo prazo de validade, marca, composição nutricionais, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Acondicionado em fardos plásticos de 30kg. O prazo de validade inferior a 180 dias.	Kg	24.193	PADRÃO / CARVALHO INDUSTRIAL DE CEREAIS ENROLE	6,95	168.141,35



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1223 FLS. N° 1223
Folhas 28 Proc. N° 025/2022
Rubrica P Rubrica Lu

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

7	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, embalagens de 250g contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Kg	48.386	MARATÁ / INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA	6,79	328.540,94
Valor Total						734.983,34

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Helena - MA, representada pela Sra. Laurinete Lobato

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Lu



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. Nº 1224/2012 FLS. Nº 1224
Folhas 29
Rubrica 2A PROC. Nº 025/2012
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA

CNPJ nº 06.226.583/0001-50

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

FLS. Nº 1225
Proc. Nº 0252022
Rubrica [assinatura]
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6243/2013
Folhas 30
Rubrica 84

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

FLS. Nº 1226
Proc. Nº 125/2022
Rubrica PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 123/2023
Folhas 231
Rubrica A

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Helena – MA, 31 de março de 2022.

Laurinete Lobato
Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Cnpj Nº 31.922.392/0001-70
Luiz Pedro Soares Carvalho /Proprietario
Contratada

J ALVESP DIAS - EPP
Cnpj Nº 22.601.664/0001-49
Janiel Alves Dias /Proprietario
Contratada

A A DE CARVALHO COMÉRCIO - EPP
Cnpj Nº 23.217.924/0001-40
Amerilton Araújo de Carvalho /Proprietario
Contratada